



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, TORNA PÚBLICO que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, por intermédio da Diretoria da Habitação, realizará processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a Concessão, pelo Poder Executivo, conforme Lei Municipal nº 1.933/2015, de benefício financeiro para custear integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial (localizado na **Rua Desembargador Antônio F da Costa, nº 190, Fundos**), pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **Suzamar Dos Santos De Lima Lopes**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica, com amparo legal no **Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021**.

1. DO OBJETO

O objeto da presente INEXIGIBILIDADE consiste na Concessão, pelo Poder Executivo, conforme Lei Municipal nº 1.933/2015, de benefício financeiro para custear integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial (localizado na **Rua Desembargador Antônio F da Costa, nº 190, Fundos**), pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **Suzamar Dos Santos De Lima Lopes**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

2. DAS PARTES

Locador: **VALDECIR ALVES DE SOUZA**, CPF nº 051.680.609-27.

Beneficiária: **SUZAMAR DOS SANTOS DE LIMA LOPES**, CPF nº 073.903.559-21.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Trata-se de família com renda mensal insuficiente para suprir suas necessidades vivenciadas. Com base nas informações obtidas por meio de atendimento domiciliar, entrevista social e análise socioeconômica, e considerando o conhecimento técnico profissional aplicado, nos termos da Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, que regulamenta a profissão de Assistente Social, bem como os princípios e diretrizes do Código de Ética Profissional do/a Assistente Social (1993), especialmente no que tange à defesa intransigente dos direitos humanos e à ampliação do acesso aos direitos sociais, **verifica-se que persistem as condições que justificaram a inserção no Programa Habitacional.**

Dessa forma, opina-se favoravelmente pelo enquadramento da família no Benefício de Aluguel Social por 12 (doze) meses, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.309/2023, reconhecendo o caráter excep-



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

cional da medida diante da situação de risco social identificada e da necessidade de garantia mínima de condições dignas de sobrevivência.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 74, inciso V, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: **V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.**

Art. 1º da Lei nº 1.933/2015:

“(…) Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Aluguel Social, que visa disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 01 (um) ano, permitida a prorrogação por igual período, a famílias em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica. (…)”

5. DOS ITENS E VALORES

O valor total máximo para o fornecimento do objeto será de **Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme tabela:

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Concessão, pelo Poder Executivo, conforme Lei Municipal nº 1.933/2015, de benefício financeiro para custear integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial (localizado na Rua Desembargador Antonio F da Costa, nº 190, Fundos), pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. Suzamar Dos Santos De Lima Lopes , que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.	Meses	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor mensal da locação corresponde ao preço do aluguel do imóvel apresentado pela beneficiária e está de acordo com o teto estabelecido na Lei nº 2309/2023, Art. 4º:

“O benefício do Programa Municipal do Aluguel Social será destinado exclusivamente ao pagamento de



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

locação residencial e limitar-se-á ao valor do aluguel, em até R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, podendo ser atualizado anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice oficial que o substitua."

7. DAS DOTAÇÕES (RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

As despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias descritas abaixo e ainda por aquelas que a vierem substituir no exercício presente ou vindouro:

Código Dotação	Descrição
258	2026
5	Secretaria Municipal de Planejamento
3	Diretoria de Habitação
2019	Manutenção das Atividades da Habitação
33390489999000000000	Outros auxílios financeiros a pessoa física
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente processo será até **03 de março de 2027**.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no Jornal Umuarama Ilustrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

A íntegra do processo de Inexigibilidade de Licitação também será divulgada e estará disponível no Portal da Transparência deste município.

10. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o **Artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**.

Guaíra/PR, 03 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR

Gileade Gabriel Osti / Prefeito